

DECRETO MUNICIPAL Nº. 015, DE 17 DE JULHO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e o Art. 182 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 5°, "g" e "h", do Decreto – Lei n° 3.365 de 21/06/1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a faixa de terra medindo 20 (vinte) metros de frente para Rua Projetada; 20 (vinte) metros de fundos com terrenos da Prefeitura Municipal de Bananeiras – PB; 15 (quinze) metros de cumprimentos do lado direito que confronta-se com residências do Conjunto Habitacional Major Augusto Bezerra e 15 (quinze) metros de cumprimento do lado esquerdo que confronta-se com o terreno do outorgante expropriante, no imóvel conhecido como "Vila Nova", de propriedade do Senhor ERINALDO LUCIANO DOS SANTOS, CPF Nº 725.851.884-34, registrada no livro de nº 2-S, fls. 005, R-05-2885, no Cartório de Registro de Imóvel Henrique Lucena da Costa, sobre o imóvel que mede 2,0

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000 Fone: (83) 367 1129

www.bananeiras.pb.gov.br

May

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

hectares limitando-se: Norte, com as terras de Francisco Jackson Ferreira; Sul, com terras de Mario Cardoso de Moura; Leste, com Conjunto Residencial Major Augusto Bezerra e Oeste com terras de Paulo Soares Negromonte.

Art. 2º. – A parte da terra descrita no artigo anterior, destina-se ao uso por parte da Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2.

Art. 3º. – Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar providências necessárias à execução deste decreto e a incorporação do imóvel desapropriado ao Patrimônio do Município.

Art. 4° - O imóvel desapropriado foi avaliado pela Comissão de Avaliação Prévia no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS PREFEITO DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000 Fone: (83) 367 1129 www.bananeiras.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59 Rua Cel. Antonio Pessoa, 375, BANANEIRAS, PB www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 20 DE JULHO DE 2015

DECRETO MUNICIPAL Nº. 015, DE 17 DE JULHO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e o Art. 182 da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 5°, "g" e "h", do Decreto – Lei n° 3.365 de 21/06/1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a faixa de terra medindo 20 (vinte) metros de frente para Rua Projetada; 20 (vinte) metros de fundos com terrenos da Prefeitura Municipal de Bananeiras — PB; 15 (quinze) metros de cumprimentos do lado direito que confronta-se com residências do Conjunto Habitacional Major Augusto Bezerra e 15 (quinze) metros de cumprimento do lado esquerdo que confronta-se com o terreno do outorgante expropriante, no imóvel conhecido como "Vila Nova", de propriedade do Senhor ERINALDO LUCIANO DOS SANTOS, CPF Nº 725.851.884-34, registrada no livro de nº 2-S, fls. 005, R-05-2885, no Cartório de Registro de Imóvel Henrique Lucena da Costa, sobre o imóvel que mede 2,0 hectares limitando-se: Norte, com as terras de Francisco Jackson Ferreira; Sul, com terras de Mario Cardoso de Moura; Leste, com Conjunto Residencial Major Augusto Bezerra e Oeste com terras de Paulo Soares Negromonte.

- Art. 2º. A parte da terra descrita no artigo anterior, destinase ao uso por parte da Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2.
- Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar providências necessárias à execução deste decreto e a incorporação do imóvel desapropriado ao Patrimônio do Município.
- Art. 4° O imóvel desapropriado foi avaliado pela Comissão de Avaliação Prévia no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOUGLAS LUCEÑA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO